



Projeto de Lei Municipal nº 2.846/2023,

de 10 de maio de 2023.

Cria Cargos de Provimento em Comissão constante na Lei Municipal nº 1.870/2011, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 21º da Lei Municipal nº 1.870/2011, a qual estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, institui o respectivo quadro de cargos, e alterações posteriores, mais 03 (três) cargos de provimento em Comissão e/ou Funções Gratificadas de Chefe de Seção.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

VALDECIR MARIANO PINTO

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.846/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 21º da Lei Municipal nº 1870/2011, a qual estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, institui o respectivo quadro de cargos, e alterações posteriores, mais 03 (três) cargos de provimento em Comissão e/ou Funções Gratificadas de Chefe de Seção.

Essa alteração de modo expresse consta do texto da lei e tem por objetivo dar ao Município condições de poder melhor desenvolver as políticas públicas que se pretende sejam implementadas de ora em diante.

Estamos propondo a criação de mais três cargos de Chefe de Seção.

A iniciativa é necessária para que tenhamos condições de dispor de mais um Chefe de Seção, com qualificação para desempenhar as atribuições de chefiar as diversas seções da administração pública municipal.

Temos que o presente projeto contempla o público local.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente projeto de lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

VALDECIR MARIANO PINTO

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR